



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 27/2015

Contrato nº: 44/2015

Objeto: Contratação dos serviços de reforma e construção para estruturação da sede do IBIO-AGB Doce.

Gestor do Contrato: Gustavo da Costa Pereira

Contratada: Marcos Antonio de Brito

Contratante: IBIO – AGB Doce

Valor total: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)

Termo inicial: 23/12/2015


2. DOS TERMOS


2.1 O IBIO – AGB Doce, através de seu funcionário Gustavo da Costa Pereira, gestor do Contrato nº 44/2015, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares 16 de fevereiro de 2016


GUSTAVO DA COSTA PEREIRA
Gestor do Contrato
IBIO – AGB Doce


RICARDO ALCANTARA VALORY
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce